

# Lei Ordinária nº 15.431, de 2026

**Publicação (DOU):** 11 de junho de 2026

**Assinatura:** 10 de junho de 2026

**Link JurisTube:** <https://juristube.com.br/noticias-legislativas/lo-15431-2026>

**Fonte oficial:** [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2026/lei/l15431.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15431.htm)

**Identificador citável:** [juristube.com.br/noticias-legislativas/lo-15431-2026#ep-aa8427e6](https://juristube.com.br/noticias-legislativas/lo-15431-2026#ep-aa8427e6)

## Ementa oficial

*Reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará.*

**Aviso editorial:** este é um snapshot do texto disponível em [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2026/lei/l15431.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15431.htm) capturado em **28 de julho de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

## Texto integral

115431 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI

Nº 15.431, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Brasília, 10 de junho de 2026; 205 o da Independência e 138 o da República.**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Margareth Menezes da Purificação Costa Fernanda Machiaveli Morão de Oliveira Márcia Helena Carvalho Lopes Guilherme Castro Boulos

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.6.2026 \*

## Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

### ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Lei nº 15.431, de 10 de junho de 2026. Reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará. \*Diário Oficial da União\*: seção 1, Brasília, DF, 11 jun. 2026. Disponível em: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2026/lei/l15431.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15431.htm). Acesso em: 12 set. 2026.

### APA 7ª edição

Brasil. (2026, June 11). Lei nº 15.431 — Reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará. \*Diário Oficial da União\*. [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2026/lei/l15431.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15431.htm)

### BibTeX

```
@misc{lo-15431-2026,  
author = {{Brasil}},  
title = {Lei nº 15.431, de 10 de junho de 2026},  
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},  
year = {2026},  
url = {http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15431.htm},  
note = {Reconhece como manifestação da cultura nacional o ofício das quebradeiras de coco  
babaçu nos Estados do Tocantins, do Maranhão, do Piauí e do Pará.}  
}
```



### Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhável 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

*Termos completos:*

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito  
<https://juristube.com.br/noticias-legislativas/lo-15431-2026>  
PDF gerado em 2026-09-12 22:17 UTC